

Edital PPGEF nº 17/2023

Apoio à execução de projetos de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação aos docentes do Programa de Pós-graduação em Educação Física (PPGEF)

1. DA FINALIDADE

O Programa de Pós-graduação em Educação Física (PPGEF) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o Edital PPGEF nº17/2023, que visa estimular e viabilizar a participação de docentes do PPGEF-UnB em eventos científicos, no Brasil e no exterior, mediante o pagamento de diárias.

2. DO PÚBLICO-ALVO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão ser solicitantes deste edital, docentes permanentes do PPGEF-UnB, que coordenem ou participem de projeto de pesquisa em vigência no âmbito da FEF-UnB.
 - 2.1.1. As **diárias** serão direcionadas neste edital para eventos fora do Brasil que acontecerão até o dia 31 de dezembro de 2023.
- 2.2. Além de adequar-se aos critérios do item 2.1, o/a solicitante deve atender aos seguintes requisitos:
 - 2.2.1. Coordenar ou participar de projeto de pesquisa vigente (financiado ou não), devidamente registrado no currículo lattes;
 - 2.2.2. Manter currículo lattes atualizado, até os últimos 3 meses, considerando a data de submissão;
 - 2.2.3. Ter publicação com os discentes ou egressos do PPGEF no ano de 2022.
- 2.3. Na solicitação devem ser anexados os seguintes documentos:
 - 2.3.1. Currículo Lattes atualizado (documento obrigatório).
 - 2.3.2. Informações sobre o evento – folder, página *web*, programação ou quaisquer outras informações pertinentes (documento obrigatório).
- 2.4. Apenas uma/um participante do mesmo projeto de pesquisa poderá ser contemplado/a por este edital.
- 2.5. Não é permitida a participação de docentes colaboradores, voluntários, visitantes ou substitutos da Universidade de Brasília.
- 2.6. É vedada a participação de docentes que foram contemplados em editais deste PPGEF para obtenção de recursos com este fim (Editais PPGEF 13/2023 e PPGEF 14/2023).

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. A origem dos recursos é proveniente de Recursos Próprios do PPGEF 2023.

3.2. O total de recursos financeiros destinados ao presente edital é R\$5.000,00 (cinco mil reais), tendo como fonte financeira recursos próprios do PPGEF.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Este edital será executado em demanda contínua, atendendo a eventos realizados até o dia 31/12/2023, observando a necessidade de análise pela comissão, seguindo regulamentação da Universidade de Brasília.

PERÍODO	EVENTO
Até o dia 01/10/2023	Recebimento das solicitações via processos SEI pela Coordenação do PPGEF

4.2. A aplicação dos recursos será realizada em conformidade com o cronograma de encerramento do exercício financeiro da UnB para o exercício de 2023 e até o limite de recursos financeiros previstos para este edital.

4.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas solicitações encaminhadas após a data determinada neste edital, conforme item 4.1.

5. DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

5.1. Para cada solicitação contemplada, fica definido:

5.1.1. Até 03 diárias internacionais para eventos realizados fora do Brasil, observando os valores determinados pelo CNPq.

5.2. Em hipótese alguma será feito qualquer tipo de reembolso.

6. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA O SOLICITANTE

6.1. O/A solicitante deverá conhecer este edital ANTES de submeter sua solicitação.

6.2. O processo SEI de solicitação do auxílio deve conter os seguintes documentos:

6.2.1. Tipo de processo SEI: Orçamento e Finanças: diárias e passagens.

6.2.2. Formulário de requisição de diárias e passagens.

6.2.3. Encaminhar documentação solicitada no item 2.3.

6.3. É de responsabilidade do/a interessado/a verificar o andamento do processo e atender às demandas da FEF/Pós-graduação.

6.4. Cada participante poderá ser contemplada/o apenas uma vez na vigência deste edital.

6.5. O/A participante será eliminado/a do certame caso o projeto de pesquisa, indicado no processo, não esteja devidamente cadastrado em seu Currículo Lattes.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. A Comissão do PPGEF verificará toda a documentação contida no processo de solicitação de apoio, que deverá estar em conformidade como item 6.2 deste edital.

7.2. O mérito técnico-científico em que se baseia este edital será avaliado por pontuação obtida a partir dos critérios descritos abaixo na Tabela 2, no período de 1º de

janeiro de 2020 à data de submissão de pleito.

7.2.1. A análise do mérito técnico-científico será realizada pela verificação das informações no currículo lattes da/do participante, auferida na forma do item 6.2.5:

TABELA 2 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO DO MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO PLEITO		
CRITÉRIO	Pontuação por item	Pontuação máxima
1. Artigo (aceito ou publicado) em periódico Qualis A1 e A2, ou fator de impacto equivalente (Avaliação Qualis Quadriênio 2017-2020)	10 pontos	40 pontos
2. Artigo em periódico Qualis A3 e A4, ou fator de impacto equivalente (Avaliação Qualis Quadriênio 2017-2020)	7,5 pontos	30 pontos
3. Artigo em periódico Qualis B1 ou B2, ou fator de impacto equivalente (Avaliação Qualis Quadriênio 2017-2020)	3 pontos	15 pontos
4. Livro (didático ou científico), publicado por editora com corpo de revisores	15 pontos	30 pontos
5. Capítulo de livro (didático ou científico), publicado por editora com corpo de revisores	05 pontos	10 pontos
5. Projetos de pesquisa com participação de grupos internacionais, registrado no Currículo Lattes	10 pontos	30 pontos
6. Grupo de pesquisa com participação de pesquisadora/pesquisador internacional, registrado no DGP/CNPq	5 pontos	10 pontos
7. Artigos completos publicados em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional ou internacional (não serão considerados eventos de abrangência local ou regional)	2 pontos	16 pontos

7.3. Será eliminada/eliminado a/o participante que obtiver pontuação total menor que 2 pontos. A apresentação de lista final de classificação de participantes aprovadas/aprovados, conforme item 4.1 deste edital, seguirá critérios estabelecido no item 3.3: a cada 10 (dez) servidores docentes contemplados, 1 (um) servidor técnico-administrativo será atendido.

7.4. Caso haja empate na classificação entre participantes, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem em que são aqui descritos para decisão de desempate:

7.4.1. Quantidade de artigos publicados em periódicos, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2020 e a data limite de submissão do pedido (item 4.1 deste edital), tendo por prioridade:

7.4.1.1. periódicos Qualis A1, ou fator de impacto equivalente;

7.4.1.2. periódicos Qualis A2, ou fator de impacto equivalente;

7.4.1.3. periódicos Qualis A3, ou fator de impacto equivalente;

7.4.1.4. periódicos Qualis A4, ou fator de impacto equivalente.

7.4.1.4.1. A forma de aferição do fator de impacto está descrita no item 9.5 deste edital.

7.4.2. Quantidade de artigos completos publicados em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional ou internacional.

7.5. As listas provisórias de classificação de participantes aprovadas/aprovados serão informadas no site do Decanato de Pesquisa e Inovação, conforme cronograma apresentado no item 4.1 deste edital.

7.6. Do resultado das listas provisórias de classificação de participantes aprovadas/aprovados, caberá interposição de recurso administrativo, na forma do item 8 deste edital e em prazo estabelecido pelo seu item 4.1.

7.7. O resultado será informado via SEI em até 15 (quinze) dias após o recebimento da solicitação pela DPI/DIRPE.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas dos recursos recebidos será feita mediante o envio à FEF/Pós-graduação, via SEI, em até 30 dias após o retorno do evento, apresentando:

7.1.1. A inscrição do evento.

7.1.2. O produto acadêmico apresentado, com participação discente – certificado, anais ou outro documento que comprove a apresentação de trabalho.

7.1.3. Documento assinado por representante da instituição em caso de visita técnica.

7.2. Os documentos devem ser inseridos no mesmo processo de solicitação de apoio.

7.3. O mesmo produto resultante do apoio deste edital não pode se apresentado por mais de um/uma participante.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão do PPGEF.

8.2. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em

8.3. parte, seja por decisão unilateral da Coordenação do PPGEF, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou a reclamações de qualquer natureza.

8.4. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Brasília, 25 de setembro de 2023.

Felipe Rodrigues da Costa
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação
Ato UnB nº 285, de 10/02/2022